



**CVM**

*Comissão de Valores Mobiliários*

*Protegendo quem investe no futuro do Brasil*

# **Decisões do Colegiado**

## **1978**

**Selezione o Dia:**

28/12/1978  
26/12/1978  
14/12/1978  
04/12/1978  
30/11/1978  
27/11/1978  
23/11/1978  
09/11/1978  
19/10/1978  
28/09/1978  
25/09/1978  
18/09/1978  
17/08/1978  
14/08/1978  
31/07/1978  
27/07/1978  
26/07/1978  
06/07/1978  
16/06/1978  
05/06/1978  
01/06/1978  
12/05/1978  
04/05/1978  
03/05/1978  
27/04/1978  
10/04/1978  
05/04/1978  
03/04/1978  
22/03/1978  
23/02/1978  
30/01/1978  
12/01/1978

**ATA DA REUNIÃO DO COLEGIADO COM O SUPERINTENDENTE GERAL Nº 87 DE 28.12.1978**

**PRESENTES:**

- **ROBERTO TEIXEIRA DA COSTA - PTE**
- **ANTONIO MILÃO RODRIGUES LIMA - DAM**
- **EMANUEL SOTELINO SCHIFFERLE - DES**
- **GERALDO HESS - DGH**
- **JORGE HILÁRIO GOUVÊA VIEIRA - DJH**
- **ANTENOR DE BARROS LEITE FILHO - ABLF**  
(Superintendente Geral em exercício)
- **MARCO ANTONIO MOREIRA LEITE - CGP**

**ATO DECLARATÓRIO Nº 09**

Relator: SG

Aprovado o Ato Declaratório CVM nº 09 relativo ao registro de auditores do mês de dezembro de 1978.

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLEGIADO Nº 86 DE 26.12.1978**

**PRESENTES:**

- **ROBERTO TEIXEIRA DA COSTA - PTE**
- **ANTONIO MILÃO RODRIGUES LIMA - DAM**
- **EMANUEL SOTELINO SCHIFFERLE - DES**
- **GERALDO HESS - DGH**
- **JORGE HILÁRIO GOUVÊA VIEIRA - DJH**
- **MARCO ANTONIO MOREIRA LEITE - CGP**

**INSTRUÇÃO CVM SOBRE ANUIDADES**

Relator: DJH

O Colegiado aprovou minuta final da Instrução sobre anuidades.

## ATA DA REUNIÃO DO COLEGIADO Nº 84 DE 14.12.1978

### PRESENTES:

- ROBERTO TEIXEIRA DA COSTA - PTE
- ANTONIO MILÃO RODRIGUES LIMA - DAM
- EMANUEL SOTELINO SCHIFFERLE - DES
- GERALDO HESS - DGH
- JORGE HILÁRIO GOUVÊA VIEIRA - DJH
- FRANCISCO ROBERTO ANDRÉ GROS - SG
- MARCO ANTONIO MOREIRA LEITE - CGP

### APROVAÇÃO DO CONVÊNIO CVM / RECEITA FEDERAL

Relator: SG

Foi aprovado o texto do convênio apresentado. O SG foi encarregado de elaborar com a Superintendência de Fiscalização uma norma interna sobre como a CVM se propõe a tratar as informações sigilosas obtidas no âmbito do convênio.

### APROVAÇÃO DO CONVÊNIO CVM / FESP

Relator: SG

Aprovado o texto convênio apresentado.

### INSTRUÇÃO SOBRE CONTA-MARGEM

Relator: SG

Foram apresentadas sugestões pelos Diretores, que serão encaminhadas pelo SG à Superintendência de Relações com o Mercado e Intermediários, para revisão da minuta a ser liberada para "hearing". Foi delegada a DES a responsabilidade de coordenar com a SMI a revisão da minuta final a ser liberada.

**ATA DA REUNIÃO DO COLEGIADO Nº 82 DE 04.12.1978**

**PRESENTES:**

- **ROBERTO TEIXEIRA DA COSTA - PTE**
- **ANTONIO MILÃO RODRIGUES LIMA - DAM**
- **EMANUEL SOTELINO SCHIFFERLE - DES**
- **GERALDO HESS - DGH**
- **JORGE HILÁRIO GOUVÊA VIEIRA - DJH**
- **FRANCISCO ROBERTO ANDRÉ GROS - SG**
- **MARCO ANTONIO MOREIRA LEITE - CGP**

**OLVEBRA**

Relator: SG

O Colegiado apreciou com a presença do Superintendente Jurídico e do Superintendente Geral documentos elaborados um pelo DJH e outro pela SJU, relativamente a interpretação dos artigos 254 e 257 da Lei das Sociedades Anônimas.

O Colegiado decidiu rever sua decisão anterior para autorizar a OLVEBRA a fazer oferta pública de aquisição do Controle da Companhia Riograndense de Adubos nos primeiros termos do artigo 257 e seguintes da Lei 6404 de 15.12.76. A Superintendência de Relações com Empresas (SEP) deverá mandar ofício ao intermediário da operação, informando da nossa decisão e rever com a instituição financeira as informações que deverão constar do instrumento de oferta pública.

**ATA DA REUNIÃO DO COLEGIADO Nº 81 DE 30.11.1978**

**PRESENTES:**

- **ROBERTO TEIXEIRA DA COSTA - PTE**
- **ANTONIO MILÃO RODRIGUES LIMA - DAM**
- **EMANUEL SOTELINO SCHIFFERLE - DES**
- **GERALDO HESS - DGH**
- **JORGE HILÁRIO GOUVÊA VIEIRA - DJH**
- **FRANCISCO ROBERTO ANDRÉ GROS - SG**
- **MARCO ANTONIO MOREIRA LEITE - CGP**

**RECURSO DA HASPA CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES DO RIO DE JANEIRO S.A., CONTRA DECISÃO DA BVRJ**

Relatores: SG/SJU/SMI

Entendeu o Colegiado que não socorre o recorrente o direito de submeter a decisão da BVRJ a este órgão porque não há previsão legal que ampare, in casu, a pretensão. Exceto pela hipótese contida no art. 52 da Resolução 39/66 do Conselho Monetário Nacional, que determina se submeta obrigatoriamente à CVM, em substituição ao Banco Central do Brasil, as decisões negativas do Conselho de Administração, e mais pela prevista no parágrafo único do art. 104 da Resolução nº 39/66, não há outra que, agora, autorize a vinda das ponderações recursais.

Paralelamente, a Superintendência de Mercado e Intermediários deverá alertar a BVRJ relativamente às responsabilidades quanto ao ressarcimento dos valores, ou seja, que não caberia ao Fundo de Garantia reembolsar o investidor.

## ATA DA REUNIÃO DO COLEGIADO Nº 80 DE 27.11.1978

### PRESENTES:

- ROBERTO TEIXEIRA DA COSTA - PTE
- ANTONIO MILÃO RODRIGUES LIMA - DAM
- EMANUEL SOTELINO SCHIFFERLE - DES
- GERALDO HESS - DGH
- JORGE HILÁRIO GOUVÊA VIEIRA - DJH
- MARCO ANTONIO MOREIRA LEITE - CGP

### CIA. MELHORAMENTOS NORTE DO PARANÁ

Relator: DAM

Na qualidade de relator, conforme estabelecido na Ata de reunião do Colegiado de 09 de outubro de 1978, o DAM submeteu ao Colegiado o recurso feito pela empresa, relativamente à decisão da SEP de considerá-la como Companhia Aberta, não lhe concedendo o cancelamento de registro. Após apreciado, foi julgado o recurso e indeferido, devendo a empresa, se quiser fechar o seu capital, atender os termos da Instrução CVM nº 3.

### OLVEBRA: ALIENAÇÃO DE CONTROLE ACIONÁRIO

Relatores: SG/SEP/SJU

A operação Olvebra demonstra tentativa de fraudar o Artigo 254 da Lei nº 6.404 porque demonstrou a intenção de realizar aquisição de controle em duas etapas. Assim, a CVM comunicará ao ofertante que ele deverá estender a oferta de aquisição de controle a todos os acionistas ou independente da posição já adquirida, fazer oferta pública de aquisição dirigida a 51% do capital da companhia.

### EMISSÕES DE "ARTIGO 14": EXIGÊNCIA DE ASSEMBLÉIA DE PREFERENCIAIS

Relatores: SG/SEP

Relativamente aos registros de emissão de empresas do nordeste, cujos aumento de capital através de emissão de ações preferenciais (Artigo 14), decidiu o Colegiado ser necessária a assembléia especial de acionista preferencial, que poderá ser realizada previa ou posteriormente ao aumento de capital (ratificação). No caso da companhia deliberar pela assembléia de ratificação, tal fato deverá ser mencionado no prospecto de emissão.

### ATO DECLARATÓRIO CVM Nº 08 – REGISTRO DE AUDITORES NO MÊS DE NOVEMBRO/78 (ANEXO S/Nº)

Relator: SG

Aprovado o Ato Declaratório CVM Nº 08, relativo ao registro de auditores no mês de novembro/78.



**ATA DA REUNIÃO DO COLEGIADO COM O SUPERINTENDENTE GERAL Nº 79 DE 23.11.1978**

**PRESENTES:**

- **ROBERTO TEIXEIRA DA COSTA - PTE**
- **ANTONIO MILÃO RODRIGUES LIMA - DAM**
- **GERALDO HESS - DGH**
- **FRANCISCO ROBERTO ANDRÉ GROS - SG**
- **MARCO ANTONIO MOREIRA LEITE - CGP**

**AUTORIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES NO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS PELA FRANCO CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Relatores: SG/SMI

Concedida pelo Colegiado autorização para que a Franco Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários exerça atividades no mercado de valores mobiliários. A Secretaria Executiva (EXE) deverá providenciar a expedição do Ato Declaratório correspondente.

**AUTORIZAÇÃO PRELIMINAR DA CVM PARA A FUSÃO DAS BOLSAS DE VALORES DA BAHIA E DE ALAGOAS, COM PROPOSIÇÃO DE PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS A CONSECUÇÃO DA REFERIDA OPERAÇÃO**

Relatores: SG/SMI

Autorizado.

**ATA DA REUNIÃO DO COLEGIADO COM O SUPERINTENDENTE GERAL Nº 75 DE 09.11.1978**

**PRESENTES:**

- **ROBERTO TEIXEIRA DA COSTA - PTE**
- **ANTONIO MILÃO RODRIGUES LIMA - DAM**
- **EMANUEL SOTELINO SCHIFFERLE - DES**
- **GERALDO HESS - DGH**
- **JORGE HILÁRIO GOUVÊA VIEIRA - DJH**
- **FRANCISCO ROBERTO ANDRÉ GROS - SG**
- **MARCO ANTONIO MOREIRA LEITE - CGP**

**ESTRELA: REGISTRO E PARECER SJU**

Relatores: SG/SJU

O Colegiado decidiu que o Superintendente de Empresas (SEP) deverá determinar à direção da empresa a assunção de compromisso formal, por escrito, de realizar alterações estatutárias que objetivem sanar diversas irregularidades constatadas.

Foram ainda discutidos e fixados diversos critérios relativos a Registro de Emissão, conforme a seguir:

- a) a SEP deverá impedir no que couber, o Registro de Emissão, objetivando obrigar as empresas a sanarem irregularidades, quando estas constatadas;
- b) a SEP deverá mandar cartas às associações de classe, alertando que a CVM poderá exigir alterações estatutárias antes de emissões secundárias.
- c) foi ratificada a delegação à SEP de poderes para concessão de "Registro de Emissão".

**OFERTA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE AÇÕES**

Relatores: SG/SEP/SJU

Foi decidido baixar Deliberação específica regulando a operação, ficando igualmente decidido publicar nota à Imprensa a respeito no próximo dia 10 de novembro.

## ATA DA REUNIÃO DO COLEGIADO COM O SUPERINTENDENTE GERAL Nº 69 DE 19.10.1978

### PRESENTES:

- ROBERTO TEIXEIRA DA COSTA - PTE
- ANTONIO MILÃO RODRIGUES LIMA - DAM
- EMANUEL SOTELINO SCHIFFERLE - DES
- GERALDO HESS - DGH
- JORGE HILÁRIO GOUVÊA VIEIRA - DJH
- FRANCISCO ROBERTO ANDRÉ GROS - SG
- MARCO ANTONIO MOREIRA LEITE - CGP

### OFERTA CONCORRENTE

Relator: SG

O Colegiado resolveu não baixar, por enquanto, normas disciplinando ofertas públicas de aquisição de controle e ofertas concorrentes. Entendeu ainda que, de acordo com a lei, uma vez existindo uma oferta concorrente, cada ofertante poderá, por uma única vez, alterar o seu preço anterior, até 10 dias antes do encerramento do prazo de oferta concorrente, sendo que no caso específico da CME a CVM exigirá dos ofertantes, caso haja oferta concorrente e caso queiram os ofertantes alterar os preços ofertados, que comuniquem, por escrito, à CVM, em horário comercial, o novo preço, na véspera da divulgação dos mesmos ao público, cabendo à CVM de acordo com a Lei 6.404, art. 260, manter sigilo sobre os novos preços.

### NOTA EXPLICATIVA DA INSTRUÇÃO Nº 4

Relator: SG

O Colegiado aprovou ficando o PTE e DAM de fazer amanhã, 20/10, a revisão final da minuta de 19/10, elaborada pela Superintendência de Normas Contábeis e Auditoria (SNC), da Nota Explicativa nº 9.

### PORCELANA SCHMIDT

Relator: SG

Foi ratificada a decisão do Colegiado de que a Superintendência de Empresas (SEP) deve oficiar à Porcelana Schmidt exigindo a republicação do seu balanço.

**ATA DA REUNIÃO DO COLEGIADO COM O SUPERINTENDENTE GERAL Nº 63 DE 28.09.1978**

**PRESENTES:**

- **ROBERTO TEIXEIRA DA COSTA - PTE**
- **ANTONIO MILÃO RODRIGUES LIMA - DAM**
- **GERALDO HESS - DGH**
- **JORGE HILÁRIO GOUVÊA VIEIRA - DJH**
- **FRANCISCO ROBERTO ANDRÉ GRPS - SG**
- **MARCO ANTONIO MOREIRA LEITE - CGP**

**PROJETO INSTRUÇÃO REGISTRO DE AUDITORES INDEPENDENTES**

Relator: PTE

Aprovada pelo Colegiado a minuta final da Instrução de Registro de Auditores Independentes. A Secretaria Executiva do Colegiado deverá fazer uma revisão final do texto que deverá ser publicado juntamente com a respectiva Nota Explicativa.

**ATA DA REUNIÃO DO COLEGIADO COM O SUPERINTENDENTE GERAL Nº 62 DE 25.09.1978**

**PRESENTES:**

- **ROBERTO TEIXEIRA DA COSTA - PTE**
- **ANTONIO MILÃO RODRIGUES LIMA - DAM**
- **EMANUEL SOTELINO SCHIFFERLE - DES**
- **GERALDO HESS - DGH**
- **JORGE HILÁRIO GOUVÊA VIEIRA - DJH**
- **FRANCISCO ROBERTO ANDRÉ GROS - SG**
- **MARCO ANTONIO MOREIRA LEITE - CGP**

**PARECER DE ORIENTAÇÃO ART. 170, PARÁGRAFO 1º (ANEXO II)**

Relator: SG (SJU)

Apreciada e aprovada pelo Colegiado com a presença do SJU minuta de 25/9/78 do Parecer de Orientação sobre o art. 170. Foram feitas algumas modificações no texto apresentado. Ficou decidido que os Pareceres de Orientação serão assinados pelas áreas que os elaboram e representarão seus pontos de vista. Todavia, nesta fase inicial deverão ser previamente submetidos ao Colegiado.

**ATA DA REUNIÃO DO COLEGIADO COM O SUPERINTENDENTE GERAL Nº 61 DE 18.09.1978**

**PRESENTES:**

- **ROBERTO TEIXEIRA DA COSTA - PTE**
- **ANTONIO MILÃO RODRIGUES LIMA - DAM**
- **EMANUEL SOTELINO SCHIFFERLE - DES**
- **GERALDO HESS - DGH**
- **JORGE HILÁRIO GOUVÊA VIEIRA - DJH**
- **FRANCISCO ROBERTO ANDRÉ GROS - SG**
- **MARCO ANTONIO MOREIRA LEITE - CGP**

**ATO DECLARATÓRIO DA SLW – CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA. (ANEXO I)**

Relator: SG

Aprovado pelo Colegiado o Ato Declaratório referente ao registro da SLW – Corretora de Valores e Câmbio Ltda; conforme proposta da Superintendência de Mercado e Intermediários.

**ATA DA REUNIÃO DO COLEGIADO COM O SUPERINTENDENTE GERAL Nº 54 DE 17.08.1978**

**PRESENTES:**

- **ROBERTO TEIXEIRA DA COSTA - PTE**
- **ANTONIO MILÃO RODRIGUES LIMA - DAM**
- **EMANUEL SOTELINO SCHIFFERLE - DES**
- **GERALDO HESS - DGH**
- **JORGE HILÁRIO GOUVÊA VIEIRA - DJH**
- **FRANCISCO ROBERTO ANDRÉ GROS - SG**
- **MARCO ANTONIO MOREIRA LEITE - CGP**

**APROVAÇÃO DA "MINUTA" DEFINITIVA – VERSÃO DE 17/08/78 DA INSTRUÇÃO Nº 3 SOBRE FECHAMENTO DE CAPITAL (ANEXO I)**

Relator: DJH

Ficou decidido que o PTE reveria a minuta final da Instrução e assinaria, bem como a minuta da Nota Explicativa elaborada por DJH.

**ATA DA REUNIÃO DO COLEGIADO Nº 53 DE 14.08.1978**

**PRESENTES:**

- **ROBERTO TEIXEIRA DA COSTA - PTE**
- **ANTONIO MILÃO RODRIGUES LIMA - DAM**
- **EMANUEL SOTELINO SCHIFFERLE - DES**
- **GERALDO HESS - DGH**
- **JORGE HILÁRIO GOUVÊA VIEIRA - DJH**
- **MARCO ANTONIO MOREIRA LEITE - CGP**

**ATO DECLARATÓRIO DA CORRETORA ARBI (ANEXO)**

Relatores: SGE/SMI

O Colegiado resolveu autorizar a sociedade "ARBI S.A. – Sociedade Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários", sediada na Capital do Estado do Rio de Janeiro, a exercer as atividades mencionadas nos artigos 16, 23 e 24 da Lei nº 6.385. Deverá ser preparado o respectivo Ato Declaratório.

**PCAUTELAS DO BRADESCO**

Relatores: SGE/SMI

O Colegiado decidiu que a CVM através da Superintendência de Empresas deverá alertar o BRADESCO para que cumpra as disposições legais, ou seja, que coloque nas cautelas assinaturas de 2 diretores ou chancela mecânica.



## ATA DA REUNIÃO DO COLEGIADO Nº 50 DE 31.07.1978

### PRESENTES:

- ROBERTO TEIXEIRA DA COSTA - PTE
- ANTONIO MILÃO RODRIGUES LIMA - DAM
- EMANUEL SOTELINO SCHIFFERLE - DES
- GERALDO HESS - DGH
- JORGE HILÁRIO GOUVÊA VIEIRA - DJH
- MARCO ANTONIO MOREIRA LEITE - CGP

### FUSÕES E INCORPORAÇÕES DE BOLSAS

Relatores: SG/SMI

O Superintendente Geral (SG) e o Superintendente de Mercado e intermediários (SMI) participaram da reunião para apreciação dos processos correspondentes à incorporação da Bolsa de Valores do Estado do Rio de Janeiro pela Bolsa de Valores do Rio de Janeiro. O Colegiado manifestou-se de acordo com o parecer da Diretoria do BACEN aprovando a incorporação, agregando apenas a responsabilidade solidária da BVRJ e dos administradores das Corretoras da Bolsa do Estado do Rio de Janeiro.

## ATA DA REUNIÃO DO COLEGIADO COM O SUPERINTENDENTE GERAL Nº 49 DE 27.07.1978

### PRESENTES:

- ANTONIO MILÃO RODRIGUES LIMA - PTE
- EMANUEL SOTELINO SCHIFFERLE - DES
- GERALDO HESS - DGH
- JORGE HILÁRIO GOUVÊA VIEIRA - DJH
- FRANCISCO ROBERTO ANDRÉ GROS - SG
- MARCO ANTONIO MOREIRA LEITE - CGP

### NORMA DE REGISTRO DE AUDITORES

Relatores: SG/SNC

Apreciado pelo Colegiado minuta reformulada de 27.07.78, das Normas de Registro de Auditores com a presença do SNC. Foram feitas algumas modificações. Ficou decidido que após a elaboração da nova minuta será feita nova audiência, mas tão somente aos interessados que se manifestaram na primeira audiência. Esta decisão se prende basicamente à modificação no item VII da minuta de 27/7, que introduz uma nova regra não constante da minuta submetida à primeira audiência e que diz que "... os sócios, os diretores e os responsáveis técnicos somente poderão integrar o quadro de auditores de uma única sociedade registrada na CVM". Nesta nova audiência será dado o prazo de 30 (trinta) dias para recebimento de sugestões.

### TEKNOAÇO (ANEXO II)

Relatores: SG/SEP

Apreciada pelo Colegiado com a presença do SEP e do Gerente de Registro (GER) solicitação de registro de emissão pública de ações da Companhia e registro para negociação no mercado de balcão. Foram transmitidas à SEP sugestões de diversas informações a serem solicitadas à Empresa, visando resguardar os acionistas minoritários da subsidiária (PREMESA) que também é Cia. Aberta.

### LIGHT

Relator: DJH

DJH apreciando Edital publicado pela Empresa, relativamente ao pagamento de dividendos, manifestou sua opinião de que a Empresa infringiu o art. 205 da Lei das S/A. Sugeriu que fosse enviada correspondência à Empresa alertando-a para o fato e solicitando a modificação, no futuro, do procedimento ora adotado. Ofereceu, a título de colaboração à SEP, minuta da carta a ser enviada.

**ATA DA REUNIÃO DO COLEGIADO COM O SUPERINTENDENTE GERAL Nº 48 DE 26.07.1978**

**FUNDO DE GARANTIA**

O Colegiado reuniu-se, extraordinariamente, para apreciar correspondência, datada de 24 do corrente, enviada pela Superintendência Geral da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, Sr. Luis Tápias, ao Superintendente de Mercado e Intermediários, em resposta à solicitação da CVM, relativamente à sustação de cobrança de taxa ao Fundo de Garantia bem como de alteração no Regimento Interno da Bolsa e no Regulamento do Fundo de Garantia.

O Colegiado decidiu que a CVM deveria oficiar ao Presidente do Conselho de Administração da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, fazendo referência ao Artigo 20 da Resolução nº 39 e determinando o cumprimento imediato da medida.

**ATA DA REUNIÃO DO COLEGIADO COM O SUPERINTENDENTE GERAL Nº 43 DE 06.07.1978**

**PRESENTES:**

- **ROBERTO TEIXEIRA DA COSTA - PTE**
- **EMANUEL SOTELINO SCHIFFERLE - DES**
- **JORGE HILÁRIO GOUVÊA VIEIRA - DJH**
- **FRANCISCO ROBERTO ANDRÉ GROS - SGE**
- **MARCO ANTONIO MOREIRA LEITE - CGP**

**INSTRUÇÃO SOBRE O FECHAMENTO DE CAPITAL**

Relator: SGE

Aprovada pelo Colegiado a minuta do projeto de Fechamento de Capital cuja redação final será discutida com a ABRASCA.

**ATO DECLARATÓRIO Nº 1 (ANEXO II)**

Relator: SGE

O Colegiado autorizou a SMI a elaborar juntamente com a SJU minuta de Ato Declaratório, a lhe ser submetida, complementando o Ato Declaratório nº1, conforme proposição da SMI anexa à pauta desta reunião.

**APROVAÇÃO DA REFORMA DOS ESTATUTOS SOCIAIS DA BOLSA DE VALORES DO RECIFE (ANEXO IV)**

Relator: SGE

Aprovado.

**ATA DA REUNIÃO DO COLEGIADO COM O SUPERINTENDENTE GERAL Nº 38 DE 16.06.1978**

**PRESENTES:**

- **ROBERTO TEIXEIRA DA COSTA - PTE**
- **EMANUEL SOTELINO SCHIFFERLE - DES**
- **JORGE HILÁRIO GOUVÊA VIEIRA - DJH**
- **ANTONIO MILÃO RODRIGUES LIMA - DAM**
- **GERALDO HESS - DGH**
- **FRANCISCO ROBERTO ANDRÉ GROS - SGE**
- **MARCO ANTONIO MOREIRA LEITE - CGP**

**ATO DECLARATÓRIO Nº 3**

Relator: PTE

Aprovado o Ato Declaratório nº 3 (anexo s/nº)

**ATA DA REUNIÃO DO COLEGIADO Nº 37 DE 05.06.1978**

**PRESENTES:**

- **ROBERTO TEIXEIRA DA COSTA - PTE**
- **ANTONIO MILÃO RODRIGUES LIMA - DAM**
- **EMANUEL SOTELINO SCHIFFERLE - DES**
- **GERALDO HESS - DGH**
- **JORGE HILÁRIO GOUVÊA VIEIRA - DJH**
- **FRANCISCO ROBERTO ANDRÉ GROS - SGE**
- **MARCO ANTONIO MOREIRA LEITE - CGP**

**MODIFICAÇÃO ESTATUTOS DA CAIXA DE LIQUIDAÇÃO DA B.V. MINAS GERAIS / E. SANTO/ BRASÍLIA (ANEXO III)**

Relator: SGE

O Colegiado aprovou a modificação nos Estatutos da Caixa de Liquidação da BOVMESB conforme parecer da SMI constante do anexo III, reservando-se o direito de reestudar o assunto oportunamente.

**BANCO AMÉRICA DO SUL S.A.**

Relator: DJH

O Colegiado decidiu sugerir ao BACEN que o controlador faça a oferta através de carta endereçada a cada um dos compradores ao mesmo tempo em que a Cia. publique edital no qual consta a informação da existência de comprador para as ações dos minoritários.

**ERICSSON**

O Colegiado decidiu registrar em ata a decisão tomada, hoje pela manhã, de recomendar a BVSP a suspensão do pregão das ações da ERICSSON em face das notícias sobre transferência do controle acionário.

## ATA DA REUNIÃO DO COLEGIADO COM O SUPERINTENDENTE GERAL Nº 36 DE 01.06.1978

### PRESENTES:

- ROBERTO TEIXEIRA DA COSTA - PTE
- ANTONIO MILÃO RODRIGUES LIMA - DAM
- EMANUEL SOTELINO SCHIFFERLE - DES
- GERALDO HESS - DGH
- JORGE HILÁRIO GOUVÊA VIEIRA - DJH
- FRANCISCO ROBERTO ANDRÉ GROS - SGE
- MARCO ANTONIO MOREIRA LEITE - CGP

### ATITUDE DA CVM QUANTO À NEGOCIAÇÃO DE TÍTULOS DE EMPRESAS CONCORDATÁRIAS (ANEXO I)

Relator: SGE

O SGE apresentou conjunto de documentos sobre o assunto (ANEXO I). Houve decisão unânime do Colegiado sobre:

- a) A empresa pediu concordata – deve ser suspensa a negociação quer em Bolsa ou em Balcão;
- b) A concordata foi deferida – deve ser reaberta a negociação.

Esta decisão envolve a necessidade de definição de maiores detalhes operacionais, concordando o Colegiado em princípio com o documento elaborado pela Superintendência Jurídica da Bolsa de Valores de São Paulo e que será revisto pela Superintendência de Empresas e pelo Superintendente de Mercado e Intermediários.

Sobre o assunto o Colegiado decidiu que a Superintendência de Empresas deverá oficiar a Empresa de Mineração Paranapanema para que promova um novo registro na CVM, não vinculado a emissão, para negociação em Bolsa, visando regularizar o registro que havia sido cancelado pelo BACEN, por ocasião da concordata da empresa.

### BANDEPE – LIDERANÇA DA DISTRIBUIDORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

O Superintendente de Empresas solicitou ao Colegiado definição sobre a possibilidade de underwriting ser efetuado por Sociedade Distribuidora. Decidiu-se que o Colegiado ainda não está em condições de definir sua posição sobre este assunto, dependendo de avanços nos projetos de normatização do Grupo B. Sugeriu-se que a Superintendência de Empresas, no caso específico do BANDEPE, entre em contato com eles sugerindo que o underwriting seja efetuado por uma Sociedade Corretora.

## ATA DA REUNIÃO DO COLEGIADO COM SG Nº 31 DE 12.05.1978

### PRESENTES:

- ROBERTO TEIXEIRA DA COSTA - RTC
- ANTONIO MILÃO RODRIGUES LIMA - AMRL
- JORGE HILÁRIO GOUVÊA VIEIRA - JHGV
- GERALDO HESS - GH
- EMANUEL SOTELINO SCHIFFERLE - ESS
- FRANCISCO ROBERTO ANDRÉ GROS - FRAG

### PEDIDO DE REGISTRO DA INCOPIISO/ITAPARICA (ANEXO I)

Os casos em pauta foram citados como exemplos do problema de companhias que estão solicitando o Registro de Pessoa Jurídica (RPJ) sem registro de emissão, problema esse que está claramente explicitado no memorando anexo, da SEP À SGE.

Tendo em vista que a Lei nº 6.385 instituiu o registro para negociação em bolsa ou no mercado de balcão, a CVM não poderia mais conceder RPJ e sim um dos dois registros acima.

O Colegiado decidiu que:

- a) Nos casos de registro para bolsas, os critérios mínimos de registro das próprias bolsas deveriam ser adotados.
- b) Nos casos de registro para balcão, a própria CVM estabeleceria critérios mínimos de dispersão que pudessem assegurar níveis adequados de negociação.

Quanto aos dois casos em pauta, a SGE ficou encarregada de transmitir a decisão do Colegiado à SEP.

### PROCESSO DE REGISTRO DE EMPRESA DE CAPITAL ESTRANGEIRO (ANEXO II)

FRAG apresentou o texto da correspondência da DIVEP, comunicando a CVM as normas que vem sendo adotadas pelo BACEN para os casos de registro de empresas de capital estrangeiro. O assunto foi longamente revisto, tendo sido tomadas as seguintes decisões:

- a) Que a CVM adotaria, por enquanto, as normas do BACEN, comunicando a sua origem aos interessados.
- b) Que JHGV desenvolveria um trabalho sobre a filosofia quanto ao tipo de tratamento que deveria ser dado a emissões de companhias estrangeiras.

### ATENDIMENTO A INVESTIDORES (ANEXO III)

FRAG apresentou listagem das companhias que não responderam ao Ofício CVM há mais de trinta dias, tendo sido encarregado de providenciar a remessa de telex a essas empresas cobrando uma resposta.



**ATA DA REUNIÃO DO COLEGIADO COM O SUPERINTENDENTE GERAL Nº 29 DE 04.05.1978**

**PRESENTES:**

- **ROBERTO TEIXEIRA DA COSTA - RTC**
- **ANTONIO MILÃO RODRIGUES LIMA - AMRL**
- **EMANUEL SOTELINO SCHIFFERLE - ESS**
- **GERALDO HESS - GH**
- **JORGE HILÁRIO GOUVÊA VIEIRA - JHGV**
- **FRANCISCO ROBERTO ANDRÉ GROS - FRAG**
- **MARCO ANTONIO MOREIRA LEITE - MAML**

**PROJETO DE INSTRUÇÃO DA CVM SOBRE O ARTIGO 289 DA LEI 6.404 – APROVAÇÃO FINAL E PUBLICAÇÃO (ANEXO I)**

Relator: FRAG

Aprovada pelo Colegiado a minuta final da Instrução com as alterações constantes no Anexo I. MAML deverá tomar as providências para a sua edição e publicação.

**ATA DA REUNIÃO DO COLEGIADO Nº 28 DE 03.05.1978**

**PRESENTES: RTC, AMRL, ESS, GH, JHGV, MAML.**

**DISCUSSÃO MINUTA FINAL APRESENTADA PELA SJU DO ATO DECLARATÓRIO A QUE SE REFERE O INCISO III DO ART. 80 DA LEI Nº 6.404/76 – RELATOR: RTC (ANEXO I)**

Decisão:

O Colegiado aprovou a minuta de ato declaratório com algumas modificações que constam do anexo I.

**ATA DA REUNIÃO DO COLEGIADO COM O SUPERINTENDENTE GERAL Nº 27 DE 27.04.1978**

**PRESENTES:**

- **ROBERTO TEIXEIRA DA COSTA - RTC**
- **ANTONIO MILÃO RODRIGUES LIMA - AMRL**
- **EMANUEL SOTELINO SCHIFFERLE - ESS**
- **JORGE HILÁRIO GOUVÊA VIEIRA - JHGV**
- **FRANCISCO ROBERTO ANDRÉ GROS - FRAG**
- **MARCO ANTONIO MOREIRA LEITE - MAML**

**APROVAÇÃO MINUTA DA INSTRUÇÃO CVM QUE DISPÕE SOBRE AS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA CONTABILIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS RELATIVAS A AJUSTES DECORRENTES DA AVALIAÇÃO DE INVESTIMENTO RELEVANTE DE COMPANHIA ABERTA EM SOCIEDADES COLIGADAS E EM SOCIEDADES CONTROLADAS**

Aprovada a Instrução CVM nº 001, com a data de 27.04.78, a ser publicada no Diário Oficial da União.

**ATA DA REUNIÃO DO COLEGIADO Nº 23 DE 10.04.1978**

**PRESENTES:**

- **ROBERTO TEIXEIRA DA COSTA - RTC**
- **ANTONIO MILÃO RODRIGUES LIMA - AMRL**
- **EMANUEL SOTELINO SCHIFFERLE - ESS**
- **GERALDO HESS - GH**
- **JORGE HILÁRIO GOUVÊA VIEIRA - JHGV**
- **FRANCISCO ROBERTO ANDRÉ GROS - FRAG**
- **MARCO ANTONIO MOREIRA LEITE - MAML**

**MINUTA CONVÊNIO FIPE (ANEXO I)**

Relator: RTC

O Colegiado aprovou a minuta do Convênio e de dois protocolos a serem celebrados pela CVM com o FIPE. AMRL deverá fazer uma revisão final nos textos antes da assinatura.

**NORMAS CONTÁBEIS – COLIGADAS E CONTROLADAS**

Relator: RTC

Já está pronta a minuta de normatização, aprovada nesta data pelo Colegiado “ad referendum” da apreciação de RTC e ESS, que deverão examiná-la, em maior profundidade, na Reunião de Trabalho da SNC na próxima 5ª feira, 13.04.

Na oportunidade, RTC deverá verificar, ainda, com AAC o ante-projeto do Registro de Auditores Independentes, para determinar a data em que o mesmo deverá ser submetido ao “hearing”.

**ATA DA REUNIÃO DO COLEGIADO Nº 22 DE 05.04.1978**

**PRESENTES:**

- **ROBERTO TEIXEIRA DA COSTA - RTC**
- **ANTONIO MILÃO RODRIGUES LIMA - AMRL**
- **EMANUEL SOTELINO SCHIFFERLE - ESS**
- **GERALDO HESS - GH**
- **JORGE HILÁRIO GOUVÊA VIEIRA - JHGV**
- **MARCO ANTONIO MOREIRA LEITE - MAML**

**APROVAÇÃO DA MINUTA DE ATO DECLARATÓRIO**

Aprovado o "Ato Declaratório CVM nº 1", com a data de 05.04.78, a ser publicada no Diário Oficial e que dispõe sobre as atividades dos Auditores Independentes e dos integrantes do sistema de distribuição mencionados no Art. 15 da Lei nº 6.385.

**ATA DA REUNIÃO DO COLEGIADO Nº 21 DE 03.04.1978**

**PRESENTES:**

- **ROBERTO TEIXEIRA DA COSTA - PTE**
- **ANTONIO MILÃO RODRIGUES LIMA - DAM**
- **EMANUEL SOTELINO SCHIFFERLE - DES**
- **GERALDO HESS - DGH**
- **JORGE HILÁRIO GOUVÊA VIEIRA - DJH**
- **MARCO ANTONIO MOREIRA LEITE - CGP**

**APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONVÊNIO CVM/BACEN**

Aprovada minuta do Convênio que entre si celebram a Comissão de Valores Mobiliários e o Banco Central do Brasil, relativo a fiscalização do Mercado de Valores Mobiliários, intercâmbio de informações e outras atividades correlatas.

**ATA DA REUNIÃO DO COLEGIADO Nº 18 DE 22.03.1978**

**PRESENTES:**

- **ROBERTO TEIXEIRA DA COSTA - RTC**
- **ANTONIO MILÃO RODRIGUES LIMA - AMRL**
- **EMANUEL SOTELINO SCHIFFERLE - ESS**
- **GERALDO HESS - GH**
- **JORGE HILÁRIO GOUVÊA VIEIRA - JHGV**
- **MARCO ANTONIO MOREIRA LEITE - MAML**

**APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONVÊNIO CVM/CEBRAE/CNBV**

Aprovada minuta do Convênio a ser celebrado entre a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, o Centro Brasileiro de Apoio à Pequena e Média Empresa – CEBRAE e a Comissão Nacional de Bolsas de Valores – CNBV, relativo ao “Programa de Formação e Treinamento de Executivos do Mercado de Capitais”.

**ATA DA REUNIÃO DO COLEGIADO COM SUPERINTENDENTE GERAL Nº 11 DE 23.02.1978**

**PRESENTES:**

- **ROBERTO TEIXEIRA DA COSTA - RTC**
- **ANTONIO MILÃO RODRIGUES LIMA - AMRL**
- **GERALDO HESS - GH**
- **JORGE HILÁRIO GOUVÊA VIEIRA - JHGV**
- **FRANCISCO ROBERTO ANDRÉ GROS - FRAG**
- **MARCO ANTONIO MOREIRA LEITE - MAML**

**DELIBERAÇÃO CVM Nº 1**

Aprovado o texto definitivo da Deliberação CVM nº 1 instituindo a nomenclatura de atos a serem expedidos pela CVM no exercício de suas atribuições. Deverá ser publicada em Diário Oficial.



**ATA DA REUNIÃO DO COLEGIADO Nº 07A DE 30.01.1978**

**PRESENTES:**

- **ANTONIO MILÃO RODRIGUES LIMA - AMRL**
- **JORGE HILÁRIO GOUVÊA VIEIRA - JHGV**
- **EMANUEL SOTELINO SCHIFFERLE - ESS**
- **GERALDO HESS - GH**

**PROCESSO NORMATIVO "HEARING"**

Os projetos de instrução sobre fechamento de capital e sobre o artigo 289 da Lei das S/A devem ser objeto de "hearing" sem audiência pública, sendo feitos através de sugestões por escrito. O prazo seria de 30 dias com edital a ser publicado em 13 de fevereiro. Sugestões seriam recebidas até 15 de março. A Superintendência Jurídica se encarregará de preparação, divulgação e publicação dos editais.

Em princípio, considerar-se-á que o projeto de registro de Companhias terá audiência pública.

Anexo memorandum JHGV para Colegiado e Superintendentes.

**ATA DA REUNIÃO DO COLEGIADO COM O SUPERINTENDENTE GERAL Nº 04 DE 12.01.1978**

**PRESENTES:**

- **ROBERTO TEIXEIRA DA COSTA - RTC**
- **ANTONIO MILÃO RODRIGUES LIMA - AMRL**
- **EMANUEL SOTELINO SCHIFFERLE - ESS**
- **GERALDO HESS - GH**
- **JORGE HILÁRIO GOUVÊA VIEIRA - JHGV**
- **FRANCISCO ROBERTO ANDRÉ GROS - FRAG**
- **MARCO ANTONIO MOREIRA LEITE - MAML**

**REGISTRO DE AUDITORES NA CVM- ANDAMENTO DO PROJETO (FRAG)**

Aprovado pelo Colegiado:

- a) Registro no IAIB para Auditores Independentes – Pessoas Físicas como condição de registro na CVM;
- b) Obrigatoriedade dos Auditores Independentes – Pessoas Jurídicas de só manterem no seu quadro técnico contadores registrados no IAIB.